

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/11/2022 | Edição: 215 | Seção: 1 | Página: 2

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria Executiva

## PORTARIA SE/MAPA Nº 14, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Subdelega competência aos Superintendentes Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições conferidas no parágrafo único do art. 10 do Anexo I ao Decreto nº 11.231, de 10 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e o que consta do Processo SEI nº 21000.103626/2022-61, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada a competência aos Superintendentes Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no âmbito de suas áreas de atuação, observadas as disposições legais e regulamentares, para:

I - dar posse aos aprovados em concurso público e aos designados para ocupar Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE;

II - localizar e remover servidores e empregados públicos desde que não implique em mudança de sede ou de subordinação regimental, sendo efetivada pelo respectivo titular, e que tenha sido formalizada e fundamentada em processo próprio e de acordo com a chefia, ao qual esteja subordinado o servidor ou o empregado público;

III - conceder abono de permanência e licença prêmio por assiduidade;

IV - assinar atos de concessão, revisão, suspensão, cancelamento e reversão de aposentadoria;

e

V - assinar atos de concessão, revisão, suspensão e cancelamento de pensão.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos Superintendentes Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 27 de outubro de 2022 até a data de entrada em vigor desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria SE nº 1.393, de 21 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 23 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO ELI ALMEIDA LEANDRO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.